

GABINETE DO VEREADOR

RENATO ANTUNES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER nº ____/2018

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 177/2018, que obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula na Rede Municipal de Ensino do Recife. Pela **APROVAÇÃO COM EMENDA DE RELATORIA**.

RELATÓRIO

Veio a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 177/2018**, de autoria do vereador **Prof.ª Ana Lúcia**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador **Renato Antunes** para análise e parecer.

A matéria proposta tem por escopo obrigar a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula na Rede Municipal de Ensino do Recife

ANÁLISE

Com fulcro no art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta se pronunciar a respeito da matéria ora objeto desta análise técnica.

O projeto apresentado, segundo justificado autoral, objetivo criar um mecanismo que envolva pais, profissionais da saúde e a escola para que todos contribuam para a melhoria da qualidade de vida das nossas crianças e nossos adolescentes.

A idealizadora da presente proposta entende, acertadamente, que Vincular a “Caderneta de Saúde da Criança” à matrícula da criança e do adolescente nas creches e nas escolas da Rede Municipal do Recife tem o objetivo de promover a divulgação da importância da vacinação, e assim, diminuir, ou até mesmo erradicar, várias doenças.

GABINETE DO VEREADOR

RENATO ANTUNES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Neste contexto, a proposta apresenta **mérito** louvável, entretanto, restringiu tais exigências às unidades de ensino da rede pública da Recife, o que deixaria expressiva gama do alunado Recifense à margem da forma, o que tende a ser sanado pela seguinte emenda modificativa, que tem por objetivo alargar a incidência da *novatio legis* em comento.

DA EMENDA DE RELATORIA (MODIFICATIVA) AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 177/2018

Art. 1º Modifica-se a ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 177/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Obriga a apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula na Rede Pública Municipal e na Rede Privada de Ensino do Recife.”

“Art. 1º É obrigatória apresentação da carteira de vacinação atualizada ou do comprovante de vacinação no ato de matrícula na Rede Pública Municipal e na Rede Privada de Ensino do Recife”

DO VOTO

Ex Positis, concluo que o projeto, ora analisado, não traz óbice ao mérito em questão, motivo pelo qual opino pela **APROVAÇÃO COM A EMENDA APRESENTADA**, do **Projeto de Lei Ordinária n.º 177/2018**, de autoria do vereador **Prof.ª Ana Lúcia**.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 18 de outubro de 2018.

GABINETE DO VEREADOR

RENATO ANTUNES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

RENATO ANTUNES

Vereador do Recife

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Diante do exposto nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO COM EMENDA** do ***Projeto Lei Ordinária n.º 177/2018***, de autoria do vereador **Prof.ª Ana Lúcia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Presidente: Vereadora Profa. ANA LÚCIA

Presidente

Ver. RENATO ANTUNES

Vice-presidente e relator

Ver. AIMÉE CARVALHO

Membro efetivo



GABINETE DO VEREADOR

RENATO ANTUNES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Ver. ANDRÉ RÉGIS

Ver. FELIPE FRANCISMAR